



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

LEI Nº 745

de 21 de dezembro de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 845.910,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dez cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

121/8-02-0	Pessoal Fixo	R\$	165.000,00
131/8-09-0	Pessoal Fixo	R\$	12.500,00
131/8-09-3	Material de Consumo	R\$	20.000,00
131/8-09-4	Despesas Diversas	R\$	150.000,00
211/8-89-0	Pessoal Fixo	R\$	6.410,00
231/8-85-4	Despesas Diversas	R\$	30.000,00
241/8-63-3	Material de Consumo, item I	R\$	100.000,00
241/8-63-4	Despesas Diversas	R\$	25.000,00
261/8-88-3	Material de Consumo	R\$	50.000,00
261/8-88-4	Despesas Diversas	R\$	30.000,00
341/8-89-4	Despesas Diversas	R\$	60.000,00
431/8-33-1	Pessoal Variável	R\$	60.000,00
431/8-33-4	Despesas Diversas	R\$	24.000,00
441/8-28-4	Despesas Diversas	R\$	3.000,00
441/8-28-4	Despesas Diversas, item IV	R\$	80.000,00
831/8-99-4	Despesas Diversas	R\$	30.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas nas importâncias abaixo as seguintes verbas do orçamento:

231/8-85-2	Material Permanente, item I	R\$	25.000,00
241/8-63-2	Material Permanente, item I	R\$	150.000,00
241/8-63-2	Material Permanente, item III	R\$	190.910,00
241/8-63-2	Material Permanente, item VI	R\$	100.000,00
241/8-63-2	Material Permanente, item IX	R\$	80.000,00
361/8-87-2	Material Permanente, item II	R\$	100.000,00
431/8-33-3	Material de Consumo-Ensino Secundário ...	R\$	200.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Fica elevado em R\$ 32.710,00 (trinta e dois mil, setecentos e dez cruzeiros), o crédito especial aberto pela lei nº 724/60, para pagamento das despesas com as festividades de



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Fls. 2

Em de de 196

Of.

aniversário da cidade, com cobertura na verba 431/8-33-2 - Material Permanente, item I, do orçamento vigente, que fica anulada na citada importância.

Artigo 5º - Fica elevado em R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) o crédito especial aberto pela lei nº 733, de 31 de outubro de 1960, com cobertura na verba 241/8-63-2 - Material Permanente, item IX, do orçamento vigente, que fica anulada na citada importância.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 21 de dezembro de 1960.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

NAS

Prefeitura da Estância de São J

LEI N.º 745

de 21 de dezembro de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica aberto na contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 845.910,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dez cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

121/8-02-0	Pessoal Fixo	Cr\$ 165.000,00
131/8-09-0	Pessoal Fixo	12.500,00
131/8-09-3	Material de Consumo	20.000,00
131/8-09-4	Despesas Diversas	150.000,00
211/8/89-0	Pessoal Fixo	6.410,00
231-8-85-4	Despesas Diversas	30.000,00
241/8-63-3	Material de Consumo, item I	100.000,00
241/8-63-4	Despesas Diversas	25.000,00
261/8-88-3	Material de Consumo	50.000,00
261/8-88-4	Despesas Diversas	30.000,00
341/8-89-4	Despesas Diversas	60.000,00
431/8-33-1	Pessoal Variável	60.000,00
431/8-33-4	Despesas Diversas	24.000,00
441/8-28-4	Despesas Diversas	3.000,00
441/8-28-4	Despesas Diversas, item IV	80.000,00
831/8-99-4	Despesas Diversas	30.000,00

Artigo 2.º—Ficam anuladas nas importancias abaixo as seguintes verbas do orçamento:

231-8-85-2	Material Permanente, item I	25.000,00
241/8-63-2	Material Permanente item I	150.000,00
241/8-63-2	Material Permanente, item III	190.910,00
241/8-63-2	Material Permanente, item VI	100.000,00
241-8-63-2	Material Permanente, item IX	80.000,00
361/8-87-2	Material Permanente, item II	100.000,00
431/8-33-3	Material de Consumo—En- sino Secundário	200.000,00

Artigo 3.º—O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º—Fica elevado em Cr\$ 32.710,00 (trinta e dois mil, setecentos e dez cruzeiros), o crédito especial aberto pela lei n.º 724/60, para pagamento das despesas com as festividades do aniversário da cidade, com cobertura na verba 431/8-33-2—Material Permanente, item I, do orçamento vigente, que fica anulada na citada importância.

Artigo 5.º—Fica elevado em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) o crédito especial aberto pela lei n.º 733, de 31 de outubro de 1960, com cobertura na verba 241/8-63-2—Material Permanente, item IX, do orçamento vigente, que fica anulada na citada importância.

Artigo 6.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 21 de dezembro de 1960.

ELMANO FERREIRA VELOSO—Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta.

JOSÉ MACHADO—Chefe da S. E. P.

Diário S. José dos Campos, n.º 2032, de 22 janeiro de 1961